



A

CONTRATO nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2024
Inexigibilidade 22/2024
Art. 74, III – da Lei nº 14.133/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
E A MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS, CNPJ Nº. 35.542.612/0001-90.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.247.631/0001-99, com sede na Rua Pero Vieira de Barros, 82, Centro – São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ PACHECO FILHO**, portador do CPF nº. 061.XXX.XXX-04, de outro lado a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **35.542.612/0001-90**, estabelecida na R Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022. simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato por, **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, OAB/PE Nº 11.338 e CPF nº. 377.XXX.XXX-00, têm justo e acordado, com supedâneo no Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de banca jurídica para o patrocínio de ação judicial tendente a recuperar os valores pagos a menor pela União Federal a este Município, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS, conforme proposta comercial elaborada pela empresa ora contratada, com vistas ao Art. 74 em seu inciso III, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de São Sebastião, ou ainda em qualquer localidade do País que se faça necessário, ressalvada a seguinte condição:
- b) As despesas de locomoção, alimentação e estadia dos advogados da **CONTRATADA** fora da Comarca de São Sebastião, ou da residência da contratada correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLAUSULA QUINTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir a **CONTRATADA** o livre acesso as instalações do **CONTRATANTE**, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

Am

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), proporcionalmente, a cada R\$ 1.00 (um real), sobre o que for recuperado para os cofres do município, portanto na modalidade "ad exitum", não gerando custos a municipalidade, pois trata-se de remuneração por êxito processual

5.2 O pagamento será efetuado após a conclusão dos trabalhos e o efetivo ingresso dos recursos recuperados nos cofres públicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 Conforme determina o art. 22, § 4º, da Lei Federal no 8.906/1994, a CONTRATADA poderá requerer ao juízo o destaque dos honorários contratuais no ato de expedição do precatório/RPV/Alvará do levantamento dos créditos passíveis de restituição, nos limites dos percentuais já definidos na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação das seguintes dotações orçamentárias:

Função Programática: 04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Função Programática: 04.123.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- b. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO.

O presente contrato terá vigência 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme art. 111 da lei 14.133/21.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.



A

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

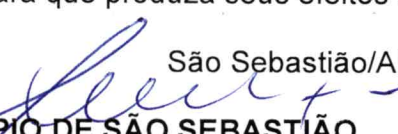
Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de São Sebastião - AL, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Sebastião/AL, 09 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
JOSÉ PACHECO FILHO - PREFEITO
CONTRATANTE

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Dados: 2024.07.11 11:05:40 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wilton Taton da Silva

CPF: 108.347.984-92

Nome: Robson F. de Lima

CPF: 095-350-904-45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 92/2024 INEXIGIBILIDADE 22/2024 -
ART. 74, INCISO, III DA LEI Nº 14.133/21.

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 22/2024 – Processo Adm. Nº 92/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 Objeto: Contratação de banca jurídica para o patrocínio de ação judicial tendente a recuperar os valores pagos a menor pela União Federal a este Município, face à situação de profunda desatualização da Tabela de Procedimentos de Saúde do SUS, em favor da Secretária Municipal de Saúde deste município de São Sebastião /AL, conforme proposta comercial elaborada pela empresa ora contratada. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 0,20 (centavos) por cada R\$ 1,00 (um real), sobre o que for recuperado para os cofres do município, portanto na modalidade “ad exitum”, não gerando custos a municipalidade, pois trata-se de remuneração por êxito processual.

Data da Assinatura: 09/07/2024

Publicado por:
 Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C82C298F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 31/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 17 de julho de 2024.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1D57DDFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02280027/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº: 016/2024 (2ª Chamada)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializado no fornecimento de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 31/07/2024

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – [BNC www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador

Rui Palmeira - AL, 17 de julho de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
 Pregociro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:398D70D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03200030/2024

Ata de Registro de Preços nº: 18/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº: 014/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, que serão utilizados nas festividades a serem realizadas pelo Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Detentora: Lourdenia Matos Valença, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.617/0001-04 vencedora dos itens 01 e 02 no valor da proposta de R\$ 220.423,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL, 27 de junho de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador:59E44D67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03220008/2024

Ata de Registro de Preços nº: 19/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº: 015/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Detentora: Pereira & Timoteo Festas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.764/0001-70 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor da proposta de R\$ 507.362, 40 (quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL, 28 de junho de 2024.